



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 15º andar
Brasília/DF, CEP 70057-900 <https://www.gov.br/incra>

Plano de Trabalho - TED Nº 356/2025/DD/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 28 de novembro de 2025.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

- 1.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Diretoria de Desenvolvimento
- 1.1.2. Nome da autoridade competente: **José Ubiratan Rezende Santana**
- 1.1.3. Número do CPF: **.646.925-**
- 1.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
- 1.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de 5 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 06 de novembro de 2025

1.2. UG SIAFI

- 1.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 373001/37201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

- 2.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Sergipe
- 2.1.2. Nome da autoridade competente: **André Maurício Conceição de Souza**
- 2.1.3. Número do CPF: ***.424.395-**
- 2.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Fundação Universidade Federal de Sergipe
- 2.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 06 de maio de 2025, Publicado em: 07/05/2025, Edição 56, Seção 2, Página

2.2. UG SIAFI

- 2.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154050 – Fundação Universidade Federal de Sergipe

3. OBJETO

- 3.1. Realização de Curso de graduação em **Medicina Veterinária** (bacharelado) em regime de alternância para beneficiários da reforma agrária da Região Nordeste do Brasil.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- 4.1. I. Realizar o processo seletivo para seleção de 60 (sessenta) candidatos(as) para constituição do curso em regime de alternância;
- 4.2. II. Implantar o regime de alternância, especialmente para este curso, destinando, no mínimo, 70% da carga horária do curso para tempo escola (TE);
- 4.3. III. Organizar a estrutura curricular de acordo com objetivos de estudo, otimizando conteúdos e carga horária, ofertados em ciclos anuais, totalizando cinco ciclos letivos;
- 4.4. IV. Fornecer base científica aos profissionais de Medicina Veterinária;
- 4.5. V. Conferir conhecimentos e habilidades para desempenhar todas as atividades inerentes à profissão;
- 4.6. VI. Formar Médicos(as) Veterinários(as) com visão humanística e ética, comprometidos com as questões técnicas e socioeconômicas existentes, respeitando as vocações regionais.
- 4.7. VII. Formar Médicos(as) Veterinários(as) comprometidos com a preservação do meio ambiente e o seu desenvolvimento sustentável, priorizando a melhoria da qualidade de vida das populações.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. O objetivo fundamental da Universidade Federal de Sergipe é a formação de profissionais cidadãos, a partir da produção, difusão e conservação de conhecimentos de forma interativa com a sociedade. Tal postura implica na formação de um profissional apto para atuar eticamente e dentro de princípios científicos filosóficos, no fomento e na produção de conhecimentos que respondam às exigências contemporâneas e regionais. O papel da educação no processo de crescimento socioeconômico e cultura de uma sociedade é indiscutível. Contudo, no Brasil, as populações marginalizadas continuam sendo excluídas do processo de formação educacional formal, sendo as populações residentes nas zonas rurais as mais atingidas. Nesse sentido, o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA é um programa que busca reduzir essa discrepância respeitando as características das populações viventes no espaço rural.

5.2. O PRONERA, criado em 1998 a partir da demanda dos movimentos sociais do campo, instituído pela Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº 7.352 de 04 de novembro de 2010, continua sendo uma política pública fundamental e tem como objetivos oferecer educação formal aos jovens e adultos beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em todos os níveis de ensino; melhorar as condições do acesso à educação do público do PNRA; e proporcionar melhorias no desenvolvimento dos assentamentos rurais por meio da qualificação do público do PNRA e dos profissionais que desenvolvem atividades educacionais e técnicas nos assentamentos. O PRONERA é destinado à população jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, conforme estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008. No Brasil, as famílias sem terra e trabalhadores(as) rurais, em sua maioria, já trazem um histórico de abandono do poder público.

5.3. O assentamento ou um pedaço de terra, portanto, significa maior chance de sobrevivência e melhoria estrutural das condições de vida. Mas não uma vida qualquer. É a vida e a vivência no coletivo. A conquista da terra resgata a cidadania, a autoestima, a solidariedade e a partilha. Mas, só o pedaço de chão não basta. É preciso sonhar mais alto. É preciso que o poder público aperte condições para que a dignidade se instale e se complete. A educação formal é fundamental para o futuro, em especial da juventude. A educação formal profissional subsidiará melhores condições de sobrevivência no campo. Dessa forma, a oferta do curso de Medicina Veterinária em parceria com o PRONERA significa a formação de um grupo de profissionais que compreendem com mais propriedade a realidade das famílias camponesas, a situação de criação das

diferentes espécies animais e essencialmente, dará suporte técnico para a melhoria dos aspectos produtivos dos assentamentos nos próximos anos/décadas. A UFS tem experiência em convênios com o INCRA/PRONERA, tendo sido uma das pioneiras na oferta de uma turma especial de Engenharia Agronômica, com formação de 54 (cinquenta e quatro) profissionais em 2008, muitos dos quais exercem suas atividades em áreas de assentamentos do Estado de Sergipe.

5.4. A formação técnica-profissional de jovens do campo contribuirá positivamente para o desenvolvimento global do processo produtivo das famílias agricultoras, desde a produção e comportamento animal, a produção e processamento de produtos de origem animal de melhor qualidade nutricional e sanitária, a melhoria nas condições de vida das famílias e das populações animais com possibilidade de assegurar melhor rendimento econômico das famílias. A Medicina Veterinária é uma ciência envolvida desde a unidade produtiva (setor primário), passando por atividades intermediárias, como as agroindústrias (setor secundário) até os serviços médicos veterinários e comércio de produtos de origem animal (setor terciário), o que pode qualificar ainda mais todo processo produtivo e de serviços prestados à sociedade. A Medicina Veterinária é uma das profissões mais antigas da sociedade, sendo responsável pela promoção da qualidade de vida dos animais, diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, processamento e inspeção de produtos de origem animal, produção e reprodução zootécnica de animais, promoção da saúde única (saúde humana, saúde animal e saúde ambiental), entre outras atividades econômicas da sociedade. Pode-se citar como exemplo os cuidados sanitários adotados para a redução da incidência de doenças nos animais destinados à produção de alimentos para o consumo, pois coloca em risco a saúde dos seres humanos. Da mesma forma, deve-se garantir que os alimentos produzidos não contenham microrganismos ou resíduos de drogas/fármacos/hormônios que possam ser fator de risco ao desenvolvimento de patologias nos seres humanos.

5.5. O curso de Graduação em Medicina Veterinária do Campus Sertão, propõe uma educação integral, compartilhada com outros saberes e contextualizada no sujeito em sua existência na sociedade. Prevê, além disso, que a formação do Médico Veterinário se dê a partir da reflexão sobre a realidade, com visões teóricas e práticas em ciclos, com retorno transformador a esta mesma realidade. Para isso, valoriza não só os aspectos cognitivos para a formação do estudante, mas, também, os atitudinais e psicomotores. Os(As) médicos(as) veterinários(as) são profissionais responsáveis pelas biotecnologias da reprodução animal, pelo processamento e inspeção de alimentos de origem animal, desde a propriedade rural ao mercado consumidor, pelo diagnóstico e controle de enfermidades animais, pela promoção da saúde humana/animal/ambiental, especialmente quando se trata de doenças de caráter zoonótico, pelo planejamento de projetos agroindustriais, pela medicina veterinária preventiva, pela alimentação/nutrição dos animais, pelas pesquisas envolvendo animais. Enfim, é uma profissão com diferentes áreas de atuação e que pode contribuir significativamente para o fortalecimento da agricultura brasileira. O curso de Medicina Veterinária tem forte aceitação na sociedade, pois a relação homem/animal tem sido aprimorada em seus aspectos afetivos, emocionais e produtivos. Já não é aceitável o tratamento do animal como objeto, em especial os animais de estimação que desempenham importante papel para a companhia de pessoas idosas, pessoas com deficiência, lazer, atividades esportivas e de segurança. No tocante às espécies destinadas à produção de alimentos, merece destaque a questão do respeito ao bem-estar animal, pois de igual forma não é aceitável tratá-los apenas como máquinas de produzir alimentos, de trabalho ou de lazer/entretenimento.

5.6. É necessário repensar os sistemas de produção de maneira que os impactos ambientais sejam minimizados, sem perda de produtividade. Portanto, a profissão tem grande potencial para contribuir para a melhoria do processo produtivo camponês, em especial nas áreas de assentamento rural onde a assistência técnica e extensão foi praticamente abandonada pelo poder público desde que a visão neoliberal assumiu o comando do governo federal em 1989, quando o sistema EMBRATER foi extinto e as poucas iniciativas governamentais reduziram-se significativamente. Só a partir de 2003, quando o governo federal reiniciou o processo de assistência técnica e extensão rural, através da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, foi possível retomar os serviços/assessoria aos camponeses, inclusive com a participação de organizações do terceiro setor.

5.7. No entanto, tal iniciativa foi interrompida no período de 2016 a 2022, com grandes expectativas para os próximos anos. Nesse sentido, é preciso haver profissionais sensíveis e comprometidos com o setor da agricultura familiar camponesa, em particular Médicos Veterinários capacitados para atender as demandas desse conglomerado social e em particular os/as camponeses/sas do Nordeste brasileiro. A oferta do curso de Medicina Veterinária em parceria com o PRONERA, visa garantir a formação de 60 beneficiários da reforma agrária (Dec. 7.352, de 4 de novembro de 2010) para promover a qualidade de vida, adequação e respeito ao bem-estar dos animais nos diferentes sistemas produtivos, promoção da saúde única como perspectiva central da abordagem, considerando a inter e transdisciplinaridade como elementos impulsionadores da aprendizagem significativa que a sociedade tem cobrado. Pelas características do público participante, é importante a adoção do regime de alternância para a oferta do curso, de maneira que os educandos não percam seus vínculos com suas famílias e comunidades.

5.8. O regime de alternância é composto basicamente de Tempo Escola (TE) e Tempo Comunidade (TC). Isto ocorre pelo fato de que cada grupo de educandos têm um período em que há maior influência da escola e um período em que há maior influência da comunidade. O TE acontece principalmente em sala de aula, laboratórios, atividades de campo promovidas pelo curso e facilitadas pelos educadores. Já o TC é a continuidade do processo de formação, mantendo o enraizamento dos educandos com a comunidade ou coletivo de origem e de participação no movimento social. É um momento de experimentação, socialização, pesquisa de campo, estudo dirigido, reflexão escrita e desenvolvimento de outras habilidades, todas orientadas pelo curso. Ou seja, é um contexto apropriado para implementação da extensão, tendo como elemento central a participação comunitária.

5.9. O TE está dividido em diversos momentos educativos, que buscam contemplar a integralidade da formação profissional e política, voltada para o fortalecimento dos coletivos sociais e a formação plena dos educandos enquanto cidadãos, garantindo direitos e apontando responsabilidades. Durante o TC, serão desenvolvidas atividades distribuídas entre estágio supervisionado, práticas de campo, leitura dirigida, trabalhos a serem realizados sob orientação dos educadores coordenadores dos componentes curriculares da etapa em curso e/ou da coordenação pedagógica do curso. O TC também poderá ser utilizado para o cumprimento parcial ou total da carga horária de extensão previstas no curso, bem como atividades vinculadas aos componentes curriculares flexíveis, tais como Projetos de Pesquisa e de Extensão e Estágio Extracurricular. Assim, acredita-se que a formação de profissionais comprometidos com suas histórias e suas comunidades devem assumir papel de liderança nos locais de origem, servindo inclusive de estímulo para outros jovens continuarem percorrendo seus sonhos e seus objetivos.

5.10. Não resta dúvida de que a educação é o caminho com maior potencial transformador para o fortalecimento das famílias beneficiárias da reforma agrária. Nesse sentido, o estabelecimento da parceria entre o INCRA/PRONERA e a Universidade Federal de Sergipe para a oferta do curso de Medicina Veterinária em regime de alternância no Campus Sertão é um avanço na qualificação de recursos humanos para atendimento de demandas sociais das populações camponesas do Nordeste, demonstrando o compromisso da UFS para o desenvolvimento regional e nacional. Dessa forma, esse projeto propõe a criação do curso Medicina Veterinária em regime de alternância com sessenta (60) vagas destinadas exclusivamente à população do campo beneficiária do PRONERA

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

6.2. (X)Sim

6.3. ()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- 7.2. (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- 7.3. (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- 7.4. (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

8.2. (X)Sim

8.3. ()Não

8.4. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

8.5. Os custos indiretos totalizam 9,99 % do valor do total do projeto, ou seja, R\$ 908.092,80 (novecentos e oito mil noventa e dois reais e oitenta centavos) . Os custos indiretos correspondem às despesas operacionais referentes à gestão financeira dos recursos do projeto pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE, que será contratada pela Universidade Federal de Sergipe, conforme previsto na Lei n. 8.958/1994 e no art. 75, XV da Lei n. 143133/2021.

9. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCIERO

Metas	Descrição	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Ofertar o curso de graduação em Medicina Veterinária (bacharelado) em regime de alternância para 60 (sessenta) beneficiários da reforma agrária da Região Nordeste do Brasil.	9.989.020,80	01/12/2025	30/11/2030
Etapa 1	Seleção dos candidatos a cursarem a graduação em Medicina Veterinária.	110.058,00	01/12/2025	31/03/2026
Etapa 2	Realização do Ciclo Comum - I Bloco básico	1.729.278,00	01/12/2025	31/12/2026
Etapa 3	I CICLO DE MEDICINA VETERINÁRIA - I Bloco Medicina Veterinária	1.767.473,00	01/01/2027	31/12/2027
Etapa 4	II CICLO DE MEDICINA VETERINÁRIA - II Bloco Medicina Veterinária	1.776.573,00	01/01/2028	31/12/2028
Etapa 5	III CICLO DE MEDICINA VETERINÁRIA - III Bloco Medicina Veterinária	1.826.098,00	01/01/2029	31/12/2029
Etapa 6	IV CICLO DE MEDICINA VETERINÁRIA - IV Bloco Medicina Veterinária	1.871.448,00	01/01/2030	30/11/2030
Etapa 7	Contratação de Fundação de Apoio na forma da Lei n. 8.958/1994 para realizar a gestão financeira e administrativa dos recursos do TED	908.092,80	01/12/2025	30/11/2030

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor
DEZ/2025	R\$110.058,00
MAR/2026	R\$ 2.380.924,64
MAR/2027	R\$ 2.391.657,07
MAR/2028	R\$2. 457.587,30
MAR/2029	R\$ 2.648.793,79

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
339039	Não	R\$ 9.080.928,00
339039	Sim	R\$ 908.092,80

12. PROPOSIÇÃO

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

Reitor da Universidade Federal de Sergipe

13. APROVAÇÃO

JOSÉ UBIRATAN REZENDE SANTANA

Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Sustentável

Brasília-DF, xx/xx/2025



Documento assinado eletronicamente por **José Ubiratan Rezende Santana, Diretor(a)**, em 28/11/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Maurício Conceição de Souza, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inca.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26499798** e o código CRC **821BE4B1**.

Referência: Processo nº 54000.048570/2024-95

SEI nº 26499798